

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS – NÍVEL SUPERIOR

CONSOLIDADO ERRATA 1

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

PRÉ REQUISITO: Graduação em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

ANALISTA DE CULTURA E TURISMO

PRÉ REQUISITO: Graduação em Turismo ou em História.

ATRIBUIÇÕES: A formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades culturais e turísticas do Município; A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio cultural e turístico; A preservação, ampliação, melhoria e divulgação da cultura e do turismo no Município; A promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão cultural e turístico da comunidade; A promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores culturais e turísticos, e para o fomento de atividades culturais e turísticas; A elaboração de relatórios, inventários, documentos, entre outros necessários, para apresentar ao governo de Minas Gerais os processos de ICMS Cultural e ICMS Turístico; Realizar pesquisa e montagem de relatórios necessários para o tombamento cultural de patrimônio físico e imaterial; A formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e turísticos, na área de competência do Município; A formulação, coordenação e execução da política, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura e do turismo do Município; A promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria, no domínio cultural e turístico; O planejamento e organização do calendário cultural e turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; O incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados à cultura e ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte; A captação e atração de eventos, seminários e feiras para o Município, visando fomentar a cultura e o turismo; A promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento a cultura e ao turismo; A formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania; A promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de

investimentos e a dinamização de atividades culturais e turísticas no Município; A celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades culturais e turísticas; A organização e divulgação do calendário de eventos culturais e turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização; A execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento da cultura e do turismo no Município; A promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios da cultura e do turismo no Município; O incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades culturais e turísticas; Criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município; Proceder à instrumentalização de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas, à documentação, divulgação e promoção do artesanato do Município; Estimular as compras comunitárias e campanhas de comercialização; Estimular novos canais de comercialização; Facilitar o acesso dos produtores aos insumos e serviços básicos; Profissionalizar os empresários da área da cultura e do turismo, promovendo cursos e treinamentos; Orientar o empresariado através de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais e de serviços; Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

ANALISTA DE SISTEMAS

PRÉ REQUISITO: Graduação em Ciências da Computação ou Sistema de Informação.

ATRIBUIÇÕES: Analisar e definir programas de acordo com as necessidades do planejamento global e ou setorial; Elaborar programas mais adequados a cada situação; Elaborar relatórios sobre questões inerentes a sua área; Propor e executar alterações em programas já adotados; Orientar, coordenar as atividades de execução de rotina; Acompanhar implantação de programas; Realizar manutenção dos computadores, hardware; Construir e realizar manutenção de cabeamento de rede interna; Desempenhar tarefas afins.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

PRÉ REQUISITO: Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Direito, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de sua área de formação.

ATRIBUIÇÕES: Análise e envio de requerimento de compensação previdenciária através do sistema COMPREV; Executar trabalhos de natureza administrativa; Realizar, desenvolver e encaminhar os processos de concessão de benefícios previdenciários, inclusive envio através do FISCAP para o Tribunal de Contas MG; Instruir e orientar os servidores, aposentados e pensionistas, relativo à Previdência Municipal, bem como esclarecimentos de dúvidas sobre todos os benefícios assegurados pelo FSSMS; Executar e transmitir arquivos Gefip/Sefip; Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários; Analisar registro de operações e rotina contábeis, orçamentárias e financeiras; realizar estudos técnicos e estatísticos; Interpretar e aplicar a legislação econômica fiscal e tributária financeira; executar atividades referentes à elaboração, revisão e acompanhamento da programação orçamentária e financeira anual e plurianual; acompanhar a gestão de recursos públicos; Analisar processos relativos a contratações, convênios, locações e alienação de imóveis e de consultoria e aquisição de serviços; elaborar minutas de editais, contratos, portarias, convênios e respostas para processos administrativos; Analisar processos administrativos da área de atuação oferecendo subsídios à gestão nos aspectos preventivos e para as tomadas de decisão; Desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO

PRÉ REQUISITO: Curso Superior em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos; Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saída da comunidade; Padronizar o atendimento de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; Desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO ESF

PRÉ REQUISITO: Curso Superior em Enfermagem, com habitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Desempenhar tarefas afins.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

PRÉ REQUISITO: Curso Superior em Enfermagem, com habitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes a enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; Verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; Aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; Coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações; Fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos; Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; Participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saída da comunidade; Padronizar o atendimento de enfermagem; Avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; Dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; Realizar visitas domiciliares periódicas e iniciantes na área abrangente; Buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; Desempenhar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL

PRÉ REQUISITO: Graduação em Engenharia Civil, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

ATRIBUIÇÕES: Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas; Elaborar projetos urbanísticos; Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos e industrialização ou de aplicação de produtos variados; Distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos de hidrométricos; Fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos; Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis; Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o município e empresas particulares para execução de obras; Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; Prestar informações a interessados; Acompanhar a execução do plano diretor; Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; Desempenhar tarefas afins.

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE

PRÉ REQUISITO: Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro nos respectivos Conselhos Regionais.

ATRIBUIÇÕES: Formulação das políticas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos afetas à: **a) regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais; b) melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;** Estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle; Desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável; Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; Monitoramento ambiental; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; Elaborar objetivos, metas e programas ambientais globais e específicos para ação local; Elaborar programas de fiscalização ambiental no âmbito municipal; Definir a estrutura funcional e alocar pessoas qualificadas; Organizar um banco de dados ambientais; Montar um sistema de coleta de dados ambientais; Medir e registrar dados ambientais; **a) consumo de água, energia e combustível; b) geração de resíduos, lixo e despejos; c) emissões e imissões de poluentes; d) consumo de diversos (papel, impressos, plásticos, produtos de limpeza, etc.** Elaborar relatórios ambientais específicos de áreas críticas; Fazer um inventário de leis, normas e regulamentações ambientais; Fazer inspeções ambientais isoladas; Implantar e fazer monitoramento ambiental; Elaborar e implantar programas de gestão ambiental; Implantar e executar treinamento e conscientização ambiental; Divulgar informações e resultados ambientais para mídia e propaganda; Definir e implantar prêmios e concursos ambientais internos e externos; Elaborar e divulgar orientações ambientais para fornecedores, consumidores, funcionários e a população em geral; Emitir relatórios de desempenho ambiental; Propor e executar ações corretivas; Fazer auditoria ambiental espontaneamente e/ou por exigência legal; Desempenhar tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

PRÉ REQUISITO: Graduação em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ATRIBUIÇÕES: Atender o contribuinte e orienta-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir guias e expedir certidões; Receber, conferir e classificar documentos contábeis de prestações de contas, e de análise e contabilização de despesas; Efetuar registros simples de natureza contábil; Auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; Auxiliar na preparação e conferência de balancetes de movimento contábil; Preparar e preencher fichas de lançamento contábil; Anotar anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, para o responsável pelo SI; Auxiliar no controle e na contabilização de contas bancárias; Operar com máquina de contabilidade para escrituração analítica ou sintética; Auxiliar na conferência de mapas e registros; Fiscalizar atividades do comércio, da indústria e postura; Realizar diligências nas empresas, visitas de fiscalização; Atender o contribuinte e orienta-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir notificações, guias e expedir certidões; Desempenhar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

PRÉ REQUISITO: Graduação em Fisioterapia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO

ATRIBUIÇÕES: Examinar pacientes, fazer diagnóstico cinesiofuncional, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapêuticos; Atuar de forma preventiva através de ações no atendimento individual ou em grupo que abrangem a promoção, proteção e manutenção da saúde além da prevenção de agravos, através de ações como: palestras, atividades práticas, dinâmicas, promoção de eventos com a comunidade e orientações; Requisitar, realizar e interpretar exames; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Executar técnicas e métodos fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; Promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária e comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, eficiência e aos riscos sanitários de uso em fisioterapia; Participar de treinamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Dirigir serviços em estabelecimentos públicos de saúde e supervisionar profissionais em trabalhos técnicos e práticos; Desempenhar tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO ESF

PRÉ REQUISITO: Graduação em medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

ATRIBUIÇÕES: Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios X; Orientar e controlar o trabalho de enfermagem; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela comunidade em geral; Participar do Planejamento da Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições da Unidade Administrativas e da natureza do seu trabalho; Notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; Desempenhar tarefas afins.

MÉDICO PERITO

PRÉ REQUISITO: Graduação em Medicina, especialista em medicina do trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM

ATRIBUIÇÕES: Compor a junta médica para atendimento dos servidores efetivos; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e raios-x; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a paciente e fazer triagem, exercer medicina preventiva; Notificar doenças consideráveis para notificação compulsória pelos órgãos institucionais de saúde pública e outras situações bem definidas pela política de saúde do Município; Emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; Inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; Fazer visitas de inspeção no local de trabalho para o reconhecimento do nexo técnico, nos casos de doença profissional e de doenças do trabalho e para fins de concessão de aposentadoria especial; Requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados; Preencher o laudo e os campos da conclusão de perícia médica e sua competência; Preencher e entregar ao segurado a comunicação de resultado de exame médico ou a comunicação de resultado de exame e requerimento; Avaliar o potencial laborativo do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à readaptação / reabilitação profissional; Participar de junta médica nos casos de exame médico-pericial em fase de recurso; Zelar pela observância do Código de Ética Médica; Comunicar à chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento; Manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de benefícios por

incapacidade; Participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez; Analisar o laudo técnico e o formulário emitidos pelo Município, com vistas à concessão do benefício (aposentadoria especial); Assessorar tecnicamente a área de benefícios sempre que necessário; Execução das demais atividades definidas em Regulamento.

PSICÓLOGO II

PRÉ REQUISITO: Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento infante/juvenil, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e tratamento do paciente em seu campo profissional; Emitir parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar serviços; Participar de equipe multiprofissional em reuniões na rede e de equipe; Avaliar pacientes infante/juvenil portadores de necessidades psicológicas utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando (CID-10) e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e ou grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Coordenação, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros pequenos distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILO

PRÉ REQUISITO: Graduação em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Cirurgia Buco-maxilo-facial, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

ATRIBUIÇÕES: Realizar biópsia de lesões; tratamento de infecções; erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes; cirurgia pré-protética; cirurgia pré e pós-ortodôntica; cirurgia ortognática; Tratamento cirúrgico: dos cistos; de doenças das glândulas salivares; das doenças de articulação temporomandibular, de lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; de más formações congênitas ou adquiridas, dos maxilares e mandíbula, dos tumores benignos da cavidade bucal; dos tumores malignos da cavidade bucal, atuando integrado em grupo de cancerologistas; de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; e, das afecções radiculares e Peri radiculares; Remoção cirúrgica de corpos estranhos; Realizar ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar tarefas afins.

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

PRÉ REQUISITO: Graduação em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Endodontia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; Efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; Utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; Participar do planejamento, elaboração e execução de programa de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar tarefas afins.

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

PRÉ REQUISITO: Graduação em Odontologia com pós-graduação reconhecida pelo MEC em Periodontia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

ATRIBUIÇÕES: Diagnóstico, prevenção e tratamento das alterações nos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, e das manifestações das condições sistêmicas no periodontal; Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; Trabalho cirúrgico em odontologia; Orientação para saúde bucal; Executar atividades de vigilância à saúde; Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri implantares; Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; Procedimentos necessários à manutenção de saúde; Atendimento clínico e controle da lesão e reabilitação do pacientes;

TERAPEUTA OCUPACIONAL

PRÉ REQUISITO: Graduação em Terapia Ocupacional, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO

ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais recreativas; Elaborar programas de tratamento para portadores de saúde mental e álcool e drogas, avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo portador de saúde mental e álcool e drogas; Ministar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições pra que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Examinar pacientes com hipótese de diagnóstico (triagem); Promover atividades sócio recreativas; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Trabalhar com projeto de geração de renda com pacientes e familiares; Manter local de trabalho e aplicabilidade do mesmo em ordem de organização; Executar outras tarefas semelhantes.